

## LEI MUNICIPAL N.º 1.767/2012

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para fins que especifica e dá outras providências”

OSVALDO BEDUSQUE, Prefeito Municipal de Echaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2012 do município de Echaporã, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 67.000,00 (Sessenta e sete mil reais)**, provenientes do **MINISTÉRIO DO TURISMO** destinados ao convênio **PAISAGISMO NO CANTEIRO CENTRAL** no município de Echaporã.

PODER EXECUTIVO  
**02.09.1545100071.005000 – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, RECAPEAMENTO, GALERIAS, GUIAS E SARJETAS.**

### 05 – Recursos Federais

Controle Interno	Elemento da Despesa	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR-R\$
<b>CRIAR</b>	<b>44.90.51.00</b>	<b>Obras e Instalações</b>	<b>67.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos para a cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR aberto pelo artigo anterior, serão provenientes de recursos recebidos do **Ministério do Turismo no valor de R\$ 67.000,00 (Sessenta e sete reais)**.

**Art. 3º**- Esta lei entra em vigor na data de sua Publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Echaporã, 07 de março de 2012.

OSVALDO BEDUSQUE  
**Prefeito Municipal**

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data supra.

ROGÉRIO C. CARDOSO DOS SANTOS  
**Auxiliar Administrativo**

Publicado e registrado nesta secretaria na mesma data supra.